



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.052, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Cria o Programa Amarelinha nas Praças Municipais de Santa Luzia -MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Amarelinha nas Praças, com intuito de desenvolver a consciência corporal, a capacidade de se equilibrar, saltar em um pé só e o lazer para as crianças.

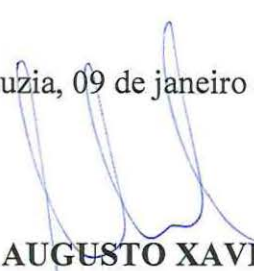
Art. 2º As despesas da execução do Programa correrão por conta de voluntários e parcerias lavrados com entidades beneficentes e demais interessados, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>10/01/2019</u>
NOME: <u>Rosa Angela de Souza</u>
MATRÍCULA: <u>MAT. 10884</u>
<u>Rosa Angela de Souza</u>
SETOR DE PROTOCOLO


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA